



Diário da Justiça

Nº 5293 ANO XLII CURITIBA, TERÇA-FEIRA, DE 22 DEZEMBRO DE 1998 EDIÇÃO DE HOJE - 176 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	
DEPARTAMENTO DE OBRAS	01
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	
SECRETARIA	06
CÂMARAS CÍVEIS	06
CÂMARAS CRIMINAIS	08
SEÇÃO DE PREPARO	13
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	13
CONSELHO DA MAGISTRATURA	14
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	16
PROCESSO CRIME	16
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	17
CRIME	77
JUIZADOS ESPECIAIS	

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	79
CRIME	129
JUIZADOS ESPECIAIS	129

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	130
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	131
JUSTIÇA DO TRABALHO	134
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	136
EDITAIS JUDICIAIS	

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	142
INTERIOR	147
DIVERSOS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0145 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os autos do Concurso protocolados sob nº 3305/98 e o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, resolve

NOMEAR

em virtude de habilitação em concurso, os candidatos abaixo relacionados, para exercerem o cargo de Juiz Substituto das Seções Judiciárias, com sede nas comarcas a seguir indicadas:

JOÃO CAMPOS FISCHER - Lapa (54ª S.J.)

KELLY SPONHOLZ MOLETA - Wenceslau Braz (60ª S.J.)

VANESSA DE SOUZA CAMARGO - São José dos Pinhais (46ª S.J.)

LUCIANA VARELLA - Arapongas (36ª S.J.)

VANESSA DE BIASSIO MAZZUTTI - Ibaiti (61ª S.J.)

Senhores Assinantes

Em caso de não recebimento dos jornais expedidos pela Imprensa Oficial, solicitamos a reclamação em um prazo de até 15 (quinze) dias. Após esta data, será cobrado o preço da edição acrescido dos encargos postais.

Gerência Comercial

COMUNICADO

Comunico que, face a ocorrência das férias forenses, a remessa das matérias a serem publicadas no Diário da Justiça, deverão ser feita impreterivelmente até o dia 23.12.98, para encaminhamento à Imprensa Oficial do Estado, através desta Seção e que será publicado no dia 30/12/98.

Comunico ainda que, para retorno das publicações normais, os expedientes deverão ser encaminhados a esta Seção até o dia 27/01/99, para publicação no Diário da Justiça do dia 01/02/99.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PABX 352-2725
FAX 284-7222

Des. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente
Des. DARCY NASSER DE MELO
Vice-Presidente
Des. OTOLUIZ SPONHOLZ
Corregedor de Justiça
Dr. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA
SCHON
Secretária

RELACÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM.

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Pacheco Rocha
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
— Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ronald Accioly - Presidente
Des. Altair Pattucci
Des. Ângelo Zattar
Des. Sidney Mora
— Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Silva Wolff - Presidente
Des. Luiz Perrotti
Des. Jesus Sarrão
Des. Nério Spessato Ferreira
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeiro
Des. Dilmar Kessler
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Carlos Schiebel - Presidente
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyro Crema
— Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Newton Luz
Des. Telmo Cheren
Des. Antonio Lopes de Noronha
— Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Pacheco Rocha
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Jesus Sarrão
Des. Nério Spessato Ferreira
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Ronald Accioly - Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Martins Ricci
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Pattucci
Des. Ângelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeiro
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Antônio Carlos Schiebel
Des. Newton Luz
Des. Telmo Cheren
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyro Crema
Des. Antonio Lopes de Noronha
— Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Osiris Fontoura - Presidente
Des. Tadeu Costa
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
— Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Nunes do Nascimento - Presidente
Des. Martins Ricci
Des. Trota Telles
Des. Carlos Hoffmann
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Nunes do Nascimento - Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Martins Ricci
Des. Tadeu Costa
Des. Trota Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ªs feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL
Des. Ronald Accioly
Des. Nunes do Nascimento
Des. Abrahão Miguel
Des. Luiz César
Des. Sidney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Troiano Netto
Des. Martins Ricci
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Pattucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Trota Telles
Des. Antonio Carlos Schiebel
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheren
Des. Ângelo Zattar
Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas
Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 09:00 horas

DESEMBARGADORES MEMBROS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. LENZ CÉSAR - PRESIDENTE
Des. NASSER DE MELO - VICE-PRESIDENTE
Des. OTO SPONHOLZ - CORREGEDOR
Des. TADEU COSTA
Des. ACCACIO CAMBI
Des. NEWTON LUZ
Des. SIDNEY MORA
Des. DILMAR KESSLER

TRIBUNAL PLENO
Des. Ronald Accioly
Des. Nunes do Nascimento
Des. Luiz César
Des. Sidney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Troiano Netto
Des. Martins Ricci
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Pattucci
Des. Ângelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeiro
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Antonio Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Fleury Esteves
Des. Cyro Crema
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeiro
Des. Antonio Carlos Schiebel
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Ulysses Lopes

TRIBUNAL DE ALÇADA
PABX: 350-2000

FAX Departamento Judiciário: 252-7254
DOUTOR JAIR RAMOS BRAGA - Presidente
DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Vice-Presidente
DOUTORA LISBIMAR CARRARO MORES - Secretária

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. CUNHA RIBAS
DR. RONALD SCHULMAN
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
Sala "Des. Aurélio Feljo"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. CORDEIRO CLÉVE - Presidente
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. LUIZ J.R. DE MACEDO
DR. ROGÉRIO COELHO
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. IDEVAN LOPES
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
Sala "Des. Aurélio Feljo"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
DR. WALDOMIRO NAMUR - Presidente
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. TUFÍ MARON FILHO
DR. ARNO KNOERR
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MENDES SILVA
DR. CARVILIO DA SILVEIRA FILHO
DR. ANNY MARY KUSS SERRANO
DR. Sala "Des. Aurélio Feljo"
SEGUNDAS FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA - Presidente
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
DR. PESTRES MATTAR
DR. EDUARDO LIND BUENO FAGUNDES
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS - FEIRAS

OTAVA CÂMARA CÍVEL
DR. RAFAEL AUGUSTO GASSETARI - Presidente
DR. ARVALDO STELA ALVES
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. DULCE MARIA CECCONI
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. RONALD SCHULMAN
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. TUFÍ MARON FILHO
DR. ARNO GUSTAVO KNOERR
2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente
DR. CORDEIRO CLÉVE
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DR. MENDES SILVA
DR. CARVILIO DA SILVEIRA FILHO
DR. ANNY MARY KUSS SERRANO
3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
DR. LUIZ J.R. DE MACEDO
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
DR. PESTRES MATTAR
DR. ROGERIO COELHO
DR. EDUARDO LIND BUENO FAGUNDES
DR. RUY CUNHA SOBRINHO

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO GASSETARI
DR. ARVALDO STELA ALVES
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. DULCE MARIA CECCONI
DR. RUY CUNHA SOBRINHO

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. DENISE MARTINS ARRUDA
Sala "Des. Aurélio Feljo"
QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. ELI SOUZA
DR. MILANI DE MOURA
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. LEONARDO LUSTOSA - Presidente
DR. HIROSE ZENI
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO
DR. MUNIR KARAM
Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. WALDOMIRO NAMUR - Presidente
DR. REGINA AFONSO PORTES - Presidente
DR. CAMPOS MARQUES
DR. CONGHITA TONIOLLO
DR. ERACLES MESSIAS
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. HIROSE ZENI
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO
DR. DENISE MARTINS ARRUDA
DR. MUNIR KARAM

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUINTAS - FEIRAS

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. ELI DE SOUZA
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES
DR. MILANI DE MOURA
DR. CONGHITA TONIOLLO
DR. ERACLES MESSIAS

GRUPOS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUINTAS - FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª TERÇAS - FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUINTAS - FEIRAS

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS - FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUINTAS - FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUINTAS - FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS-FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.

Imprensa Oficial

Énio S. Malheiros
Diretor Geral

José C. Jabur
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral -
CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-870
PABX: 352-2477

Direto: 352-2388
Fax (Gerência Comercial): 253-2074

Fax Protocolo: 253-4302
(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: 253-4302
(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabla de Preços

Publicações
Centímetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas
Diários Oficial e de Justiça
Semestral S/ Remessa Postal.....50,00
Semestral C/ Remessa Postal.....160,00
Anual S/ Remessa Postal.....100,00
Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Alto do Município de Curitiba
Semestral S/ Remessa Postal.....30,00
Semestral C/ Remessa Postal.....140,00
Anual S/ Remessa Postal.....80,00
Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial da
Justiça e Alto do Município de Curitiba
Sem Remessa Postal.....0,50
Com Remessa Postal.....1,00

Fotocópias
Formato Diário Oficial(A3-29X42cm)
Unidade.....0,10

JOÃO LUIZ DE TOLEDO PASTORELLI - Bandeirantes (50ª S.J.)

LIA SARA TEDESCO - Nova Esperança (56ª S.J.)

LUCIANO CAMPOS DE ALBUQUERQUE - Guarapuava (27ª S.J.)
Curitiba, 16 de dezembro de 1998.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA Nº. 0794 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e o contido no protocolado sob nº 114480/98, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

INTERROMPER

em razão da necessidade do serviço e a partir de 07 de dezembro do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 1997, concedidas ao desembargador DILMAR IGNÁCIO KESSLER, assegurando-lhe o direito de usufruir os 13 (treze) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 16 de dezembro de 1998.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA Nº. 0795 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e o contido no protocolado sob nº 103736/98, resolve

AUTORIZAR

a Dra. CARMEN LÚCIA DE ALMEIDA, Juíza de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Curitiba, a se afastar do exercício de suas funções e do País, no período compreendido entre 15 e 22 de novembro de 1998, para participar do "ENCONTRO SULAMERICANO SOBRE DIREITOS HUMANOS", realizado em Punta del Este - Uruguay, em conformidade com o estabelecido pelo inciso XXXVIII do artigo 26 e inciso I do parágrafo 1º do artigo 88 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, sem ônus para o Poder Judiciário.

Curitiba, 16 de dezembro de 1998.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA Nº. 0796 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 106871/98, resolve

AUTORIZAR

a Dra. **MARIA FERNANDA SCHEIDEMANTEL NOGARA**, Juíza de Direito da Comarca de Imbituva, a se afastar do País durante suas férias, a partir de 30 de novembro do corrente ano, de conformidade com o estabelecido pelo inciso XXXVIII do artigo 26 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 16 de dezembro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
 Presidente

PORTARIA Nº. 0797 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº **108693/98**, resolve

AUTORIZAR

o Dr. **FÁBIO ANDRÉ SANTOS MUNIZ**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá, a se afastar do País, a partir de 02 de janeiro próximo, durante o 1º período das férias forenses alusivas ao ano de 1999, de conformidade com o estabelecido pelo inciso XXXVIII do artigo 26, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 16 de dezembro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
 Presidente

PORTARIA Nº. 0798 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº **96325/98**, resolve

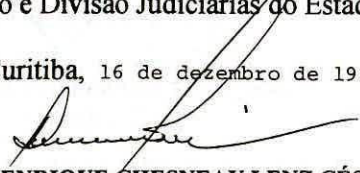
I - CONCEDER

à Dra. **MYLENE REY DE ASSIS FOGAGNOLI**, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Campo Mourão, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao 2º período de 1996, a partir de 21 de dezembro do ano em curso.

II - AUTORIZAR

a referida magistrada a se afastar do País, no período supracitado, bem como no período de férias alusivas ao 1º período de 1999, de conformidade com o estabelecido pelo inciso XXXVIII do artigo 26 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 16 de dezembro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
 Presidente

PORTARIA Nº. 0799 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº **71655/98**, resolve

CONCEDER

aos Magistrados abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias:

NOME / CARGO	alusivas	período	a partir de
a) ALEXANDRE BARBOSA FABIANI , Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba	1998	2º	15/12/98
b) ANTONIO CARLOS RIBEIRO	1998	1º	01/12/98

MARTINS , Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba			
c) CARLOS HENRIQUE LICHESKI KLEIN , Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba	1998	2º	07/12/98
d) FÁBIO ANDRÉ SANTOS MUNIZ , Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá	1996	2º	14/12/98
e) JOSÉLY DITTRICH RIBAS , Juíza de Direito Substituta da Comarca de Curitiba	1998	2º	01/02/99
f) OSVALDO NALLIM DUARTE , Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba	1999	1º	01/02/99

Curitiba, 16 de dezembro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
 Presidente

PORTARIA Nº. 0800 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº **105870/98**, resolve

CONCEDER

ao Dr. **EDISON DE OLIVEIRA MACEDO FILHO**, Juiz de Direito Substituto da 9ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba, oito (08) dias de licença por motivo de falecimento de pessoa da família, a partir de 14 de novembro passado, de acordo com o artigo 88, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

Curitiba, 16 de dezembro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
 Presidente

PORTARIA Nº. 0801 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº **110756/98**, resolve

CONCEDER

ao Dr. **SHIROSHI YENDO**, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Maringá, 03 (três) meses de Licença Especial, alusivos ao quinquênio compreendido entre 11.01.92 e 15.07.96, antecipado em virtude da contagem procedida pela Portaria nº 1026/92, de acordo com o artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6174/70, assegurando-lhe o direito de usufruí-los em época oportuna.

Curitiba, 16 de dezembro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
 Presidente

PORTARIA Nº. 0802 - D.M.

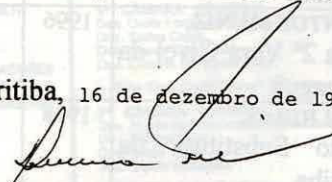
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº **112163/98**, resolve

CONCEDER

aos Juizes de Direito abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias, alusivas ao 1º período de 1999, a partir de 04 de janeiro vindouro:

- a) ANTONIO LOYOLA VIEIRA, Juiz de Direito Substituto da 7ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba
- b) ALBINO DE BRITO FREIRE, Juiz de Direito Substituto da 5ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba
- c) EDGARD FERNANDO BARBOSA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba

Curitiba, 16 de dezembro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

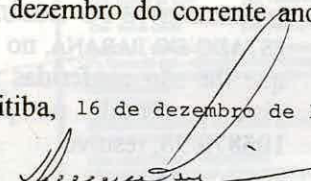
PORTARIA Nº. 0803 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Dr. EDISON DE OLIVEIRA MACEDO FILHO, Juiz de Direito Substituto da 9ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba, para auxiliar o Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da mesma Comarca, a partir de 14 de dezembro do corrente ano, até ulterior deliberação.

Curitiba, 16 de dezembro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA Nº. 0804 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos da Instrução nº 04/97 - C.G.J., que disciplina o Projeto "Paraná Sentença em Dia - Mutirão", com o objetivo de propiciar tempestiva prestação jurisdicional nas Varas e Comarcas do Estado, resolve

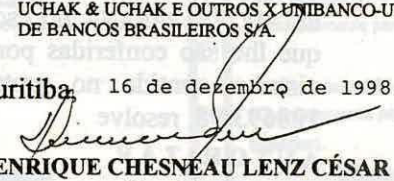
DESIGNAR

o Dr. FERNANDO CÉSAR ZENI, Juiz de Direito Substituto da 17ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Londrina, para, sem prejuízo de suas atribuições, proferir as sentenças nos 30 (trinta) feitos abaixo relacionados, originários da 2ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava:

ACÃO	AUTOS Nº	PARTES
01 EXECUÇÃO DE INCOMPETÊNCIA	886/96	ARISTIDES GOES X JOSÉ KLOSOSKI
02 REPARAÇÃO DE DANOS	307/94	DORIGON TUSSOLINI X JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA
03 BUSCA E APREENSÃO	691/97	BANCO ITAÚ S/A X CLEBER GALIASSI RIBEIRO
04 DESPEJO	200/97	EDGAR LUIS GALHART E OUTRO X CHURRASCARIA DON NUNEZ LTDA
05 DESPEJO	220/97	ALCEU MACHADO E OUTRO X AZOR AZURI ARAÚJO
06 INDENIZAÇÃO	136/94	CASILDA RIBEIRO DE MELO BARBOSA X ESTADO DO PARANÁ
07 INDENIZAÇÃO	264/97	ARMANDO CESAR DE OLIVEIRA X ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BATEL
08 MONITORIA	137/97	COAMIG X WALDEMAR ELIAS DO NASCIMENTO
09 MONITORIA	803/95	BANCO NACIONAL S/A X ELIZEU MARTINS NOGUEIRA
10 MONITORIA	600/96	BANCO ITAÚ S/A X MADEREIRA 277 LTDA.
11 MONITORIA	327/96	BANCO ITAÚ S/A X EDSON BITTENCOURT DE SOUZA
12 MONITORIA	871/95	BANCO MEREDIONAL DO BRASIL S/A X CASA IRENE LTDA.
13 MONITORIA	684/97	MANANCIAL COM. DE CEREAIS X IRAPUAN CAESAR DA COSTA JUNIOR
14 MONITORIA	335/96	INDUSTRIA DE MÓVEIS AUGI LTDA. X PAULO ROGERIO SOARES.
15 MONITORIA	315/97	SUPERMERCADO LOSSO LTDA. X ALAN KAMINSKI DO NASCIMENTO.
16 EMBARGOS À EXECUÇÃO	988/96	OS FALIDOS DE ZANELLA AGRO. MÁQUINAS LTDA. X FAZ. PUB. DO EST. DO PARANÁ
17 EMBARGOS À EXECUÇÃO	297/95	HERMES MACEDO S/A. X FAZ. PUB. DO EST. DO

18 EMBARGOS À EXECUÇÃO	308/96	PARANÁ. HERMES MACEDO S/A. X FAZ. PUB. DO EST. DO PARANÁ.
19 EMBARGOS À EXECUÇÃO	616/97	ERNESTO DALLA VECCHIA X BANCO BRADESCO S/A.
20 EMBARGOS À EXECUÇÃO	266/97	MARIO KULKA X HÉLIO LIBERATO.
21 EMBARGOS À EXECUÇÃO	246/97	WALTER MICHAEL ESSERT E OUTRO X BANCO REAL S/A.
22 EMBARGOS À EXECUÇÃO	407/98	FUKUSHI TAKAHASHI X COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA.
23 EMBARGOS À EXECUÇÃO	917/96	WALDEMAR DO NASCIMENTO E CIA. LTDA. X FAZ. PUB. DO EST. DO PARANÁ.
24 EMBARGOS À EXECUÇÃO	905/96	DURVAL SCHIMIN E OUTRO X BAMERINDUS S/A PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS.
25 EMBARGOS À EXECUÇÃO	130/97	DARCY GILBERTO MARTINI X BANCO ITAÚ S/A.
26 EMBARGOS À EXECUÇÃO	165/97	AZAURI GERALDO CAMARGO E OUTROS X BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A.
27 EMBARGOS DO DEVEDOR	514/97	JOSÉ ROBERTO DEPICOLI E OUTRO X COMPANHIA REAL DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO.
28 EMBARGOS DO DEVEDOR	708/97	JOSÉ FRANCISCO DE CAMARGO E OUTROS X BANCO DO BRASIL S/A.
29 EMBARGOS DO DEVEDOR	134/97	VITÓRIO SANTI X ODILON CASA GRANDE.
30 EMBARGOS DO DEVEDOR	723/96	UCHAK & UCHAK E OUTROS X UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.

Curitiba, 16 de dezembro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA Nº. 0805 - D.M.

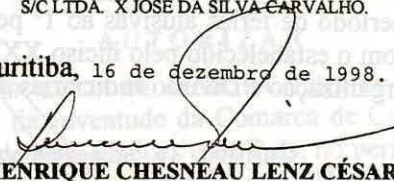
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 112019/98, resolve

DESIGNAR

a Dra. LUCIANE BORTOLETO, Juíza Substituta da 43ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Jacarezinho, para, sem prejuízo de suas atribuições, proferir as sentenças nos 06 (seis) feitos abaixo relacionados, originários da 6ª Vara Cível da Comarca de Curitiba:

ACÃO	AUTOS Nº	PARTES
01 PRESTAÇÃO DE CONTAS	861/98	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO COLUMBUS PALACE X ELISABETE GIRALDI.
02 EMBARGOS À EXECUÇÃO	660/97	INÊS KLOSS MARTINS X ANGELO ELISEU PEREIRA DA ROSA.
03 BUSCA E APREENSÃO	867/98	MULTIPLAN ADM. NACIONAL DE CONSÓRCIOS S/C LTDA. X RITA DE CÁSSIA RODRIGUES.
04 DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C.C. COBRANÇA	243/98	JEFFERSON JOSÉ FERRADAS X EDIMO BORGES DE CARVALHO E SONNIA TEREZINHA DE LIMA CARVALHO.
05 DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C.C. COBRANÇA	703/97	JORGE ZACARIAS NASSER E DILMA NELLY GRASSI NASSAR X CHARMAISON MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA.
06 DEPÓSITO POR CONVERSÃO	1.026/97	ARAUCÁRIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA. X JOSÉ DA SILVA CARVALHO.

Curitiba, 16 de dezembro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA Nº. 0806 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 112019/98, resolve

DESIGNAR

o Dr. PLÍNIO AUGUSTO PENTEADO DE CARVALHO, Juiz Substituto da 44ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Laranjeiras do Sul, para, sem prejuízo de suas atribuições, proferir as sentenças nos 05 (cinco) feitos abaixo relacionados, originários da 6ª Vara Cível da Comarca de Curitiba:

ACÃO	AUTOS Nº	PARTES
01 SUSTAÇÃO DE PROTESTO	838/98	BIANCHESSI & CIA. AUDITORES X ZÓFIA JACEK.

02 DESPEJO	575/98	JOSEFA CRUZ GUEVARA DE FRANCO X ALBANO JOSÉ DE OLIVEIRA.
03 EMBARGOS À EXECUÇÃO	459/98	PAULO ROBERTO PERTEL X ÍTALO BELON NETO.
04 EMBARGOS DE TERCEIRO	665/98	VOUPAR ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA. X BANCO REAL S/A.
05 EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA	668/98	NEW SOURCE INFORMÁTICA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. X ROBERTO TUMA ZANETTI.

Curitiba, 16 de dezembro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA Nº. 0807 - D.M.


O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 112019/98, resolve

DESIGNAR

a Dra. ROSÂNGELA FAORO, Juíza Substituta da 32ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Francisco Beltrão, para, sem prejuízo de suas atribuições, proferir as sentenças nos 06 (seis) feitos abaixo relacionados, originários da 6ª Vara Cível da Comarca de Curitiba:

AÇÃO	AUTOS Nº	PARTES
01 EMBARGOS À EXECUÇÃO	460/98	JOÃO NELCY ESPINDOLA MARTINS X VITOR BRAS QUINTILIANO.
02 EMBARGOS À EXECUÇÃO	1.142/97	JOÃO BATISTA TARDELI E MARIA DE LOURDES FANTINI TARDELI X COMPANHIA REAL DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO.
03 BUSCA E APREENSÃO	903/98	TRANSBANCO - BANCO DE INVESTIMENTO S/A. X BRIDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.
04 DEPÓSITO POR CONVERSÃO	896/97	ABN AMRO S/A X ANTONIO NATAL PROENCO DE FIGUEIREDO.
05 REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PERDAS E DANOS	543/98	COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL X ARLINDO FRANCISCO MENDES.
06 INDENIZAÇÃO	190/94	ADERALDO JOSÉ DA LUZ X CONSTRUTORA SANTA CRUZ LTDA.

Curitiba, 16 de dezembro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente


PORTARIA Nº. 0808 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 108692/98, resolve

MANDAR CONTAR

em favor do Dr. MARCEL LUIS HOFFMANN, Juiz Substituto da 52ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Castro, para todos os efeitos legais, o tempo de 03 (três) anos e 225 (duzentos e vinte e cinco) dias, referente ao período compreendido entre 14.03.95 e 03.11.98, em que prestou serviços ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com base no artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70, descontado o tempo paralelo.

Curitiba, 16 de dezembro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA Nº. 0809 - D.M.

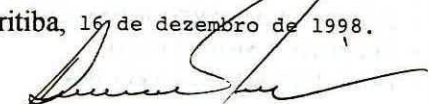
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 110790/98, resolve

MANDAR CONTAR

em favor da Dra. ELAINE CRISTINA SIROTI, Juíza Substituta da 29ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Cianorte, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicionais quinquenais, os seguintes tempos de serviço:

- 101 (cento e um) dias, referente ao período compreendido entre 21.11.94 e 18.02.95, em que esteve inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Paraná, sob nº 6523, como Estagiária, nos termos do Decreto - Lei nº 2019/83;
- 03 (três) anos e 130 (cento e trinta) dias, referente ao período compreendido entre 27.06.95 e 03.11.98, em que esteve inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Paraná, sob nº 22.048, nos termos do Decreto - Lei nº 2019/83, descontado o tempo paralelo.

Curitiba, 16 de dezembro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente


PORTARIA Nº. 0810 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 110791/98, resolve

MANDAR CONTAR

em favor da Dra. ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES, Juíza Substituta da 55ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Loanda, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicionais quinquenais, o tempo de 05 (cinco) anos e 126 (cento e vinte e seis) dias, descontado o tempo paralelo, referente ao período compreendido entre 30.06.93 e 03.11.98 em que esteve inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Estado do Paraná, sob nº 19.492, nos termos do Decreto - Lei nº 2019/83.

Curitiba, 16 de dezembro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA Nº. 0811 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 115088/98, resolve "ad referendum" do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Paraná.

REVOGAR

a Portaria nº 508/98, que designou os Doutores Juizes de Direito abaixo relacionados, para compor, em regime de exceção, as seguintes Turmas Recursais dos Juizados Especiais, na 2ª Região, com sede na Comarca de Londrina:

2ª Turma Cível

Presidente: Dr. RUY FRANCISCO THOMAZ
Membros: Dr. FÁBIO HAICK DALLA VECCHIA
Dr. VITOR ROBERTO SILVA
Suplente: Dra. ONEIDE NEGRÃO DE FREITAS

3ª Turma Cível

Presidente: Dr. HAYTON LEE SWAIN FILHO
Membros: Dr. MARCO ANTONIO MASSANEIRO
Dr. FÁBIO MARCONDES LEITE
Suplente: Dr. JOÃO ANTONIO DEMARCHI

Curitiba, 16 de dezembro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA Nº. 0812 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 115088/98, resolve "ad referendum" do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Paraná.

I - DESIGNAR

os Doutores Juizes de Direito abaixo relacionados, para comporem a seguinte Turma Recursal dos Juizados Especiais da Comarca de Londrina, estabelecidas pela Resolução nº 2/96 - T.J.:

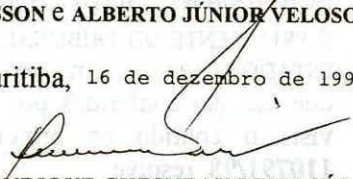
2ª Região - 1ª Turma Cível

Presidente: Dr. WELLINGTON EMANUEL COIMBRA DE MOURA
Membros: Dr. JEFFERSON ALBERTO JOHNSON
Dr. ALBERTO JÚNIOR VELOSO
Suplente: Dr. FÁBIO HAICK DALLA VECCHIA

II - REVOGAR

em consequência, a Portaria nº 506/98, na parte referente aos Drs. MÁRIO NINI AZZOLINI, WELLINGTON EMANUEL COIMBRA DE MOURA, JEFFERSON ALBERTO JOHNSON e ALBERTO JÚNIOR VELOSO.

Curitiba, 16 de dezembro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA**DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA**

16/12/1998.

RELAÇÃO Nº 17/98

PROTOCOLO : 97.183/98.

ASSUNTO: Quinquênio.

INTERESSADO: Dr. Celso Seikiti Saito.

DESPACHO : "Nos termos do parecer retro, indefiro o pedido. Em, 07 de dezembro de 1998. Henrique Chesneau Lenz Cesar. Presidente, do Tribunal de Justiça".


PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE
Diretor do Departamento da Magistratura

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO**DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES****RELAÇÃO Nº 26/98**

PROTOCOLO Nº 57.346/98

CONVITE Nº 19/98

OBJETO: RECUPERAÇÃO E REFORMA DO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA COMARCA DE IBIPORÁ.

I - HOMOLOGO o julgamento de fls. 92 **usque** 94, por mim rubricadas;

II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente expediente, pelo critério de menor preço, à empresa NORMA - CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., pelo valor global de R\$ 39.266,88 (trinta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), observadas as disposições legais;

III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de Nota de Empenho;

IV - Publique-se.

Em, 10 de dezembro de 1.998. **PRESIDENTE**

PROTOCOLO Nº 69.553/95

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/98

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E TELEFÔNICA DO PALÁCIO

DA JUSTIÇA.I - HOMOLOGO o julgamento de fls. 790 **usque** 793, por mim rubricadas;

II - Frustrado o presente procedimento licitatório, retorne os presentes autos ao Departamento do Patrimônio para instauração de nova Tomada de Preços, visando a execução dos serviços de reforma e readequação da rede elétrica e telefônica do Palácio da Justiça;

III - Publique-se.

Em, 10 de dezembro de 1.998. **PRESIDENTE****SECRETARIA****ORDEM DE SERVIÇO Nº 2566/98**

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, tendo em vista as atribuicoes que lhe sao conferidas pelo Decreto Judiciario n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituicao Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciario trinta (30) dias de FERIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
ADMIR HANEMANN OFICIAL JUDICIARIO D3 GABINETE DO SUBSECRETARIO	1999	04/01/99	115359/98
ANA LUIZA DE FARIA ARANTES CASSOU OFICIAL JUDICIARIO D3 GAB.SEC.-CENTRO ASSIST MED E SOCIAL	1998	04/01/99	115363/98
SIOMARA PIAZZETTA OFICIAL JUDICIARIO D1 GABINETE DO CORREGEDOR	1999	01/02/99	116252/98
OLIVIO BATISTA JUNIOR OFICIAL DE JUSTICA 5 A DISPOSICAO DE: TRIBUNAL DE JUSTICA / SECRETARIA T.J.	1998	14/12/98	115966/98
MARCIO LUIZ MOREL TECNICO JUDICIARIO C8 CTBA - 5a. VARA CRIMINAL	1999	18/01/99	116246/98
SILVANA RICCI SALOMONI TECNICO JUDICIARIO D3 CSI MARIA J. CAMARGO	1996	04/01/99	115494/98
ADILSON KRONLAND PINTO TECNICO JUDICIARIO D6 DEPARTAMENTO DE OBRAS	1998	25/01/99	116414/98
SERGIO SOZZI TECNICO JUDICIARIO C8 DEPARTAMENTO DE OBRAS	1998	04/01/99	115830/98
MARIA DA GLORIA CALDERARI TAVORA OFICIAL JUDICIARIO (QS) 6 DEPARTAMENTO DA CORREGEDORIA	1998	15/12/98	116204/98
DIRCEU VIANA AGENTE DE SERVICOS GERAIS A1 DEPARTAMENTO JUDICIARIO	1999	01/02/99	116211/98
IRACEMA LEONEL OFICIAL JUDICIARIO B4 GAB.SEC.-CENTRO ASSIST MED E SOCIAL	1999	02/02/99	115362/98

Curitiba, 16 de DEZEMBRO de 1998


JOAO BATISTA COBBE
SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002572

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 114017/98, resolve

CONCEDER

a ANDREA BITTENCOURT DE SOUZA, Secretário dos Juizados Especiais E6, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04 de dezembro de 1998, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 16 de dezembro de 1998.


JOAO BATISTA COBBE
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002573

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 103934/98, resolve

CONCEDER

a **MARCIA TAQUES MARCZYNSKI**, Oficial Judiciário D1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 11 de janeiro de 1999, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 20.11.93 e 19.11.98, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70:

Curitiba, 16 de dezembro de 1998.


JOÃO BATISTA COBBE
Secretário

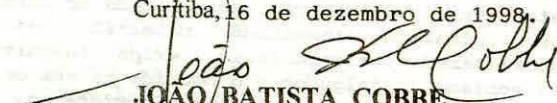
ORDEM DE SERVIÇO N.º 002574

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 113242/98, resolve

CONCEDER

a **MARILENE MEGER**, Técnico Judiciário D3, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1998, a partir de 14 de dezembro de 1998, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 16 de dezembro de 1998.

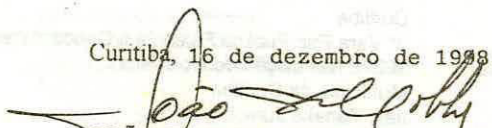

JOÃO BATISTA COBBE
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002575

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 112952/98, resolve **conceder** aos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, três (03) meses de licença especial, de acordo com o parágrafo único, do artigo 247, da Lei nº 6174/70:

NOME/CARGO	INÍCIO	QUINQUÊNIO	ANTECIPAÇÃO
JOSÉ MARCELINO DA SILVA NETO Motorista	01.03.99	14.08.93 a 14.02.98	O.S. 2380/96
ANA PRUSSAK Oficial Judiciário	07.12.98	26.02.93 a 25.02.98	-----
MARILEI DO ROCIO LEONALDO DE SOUZA SANTANA Oficial Judiciário	28.12.98	04.03.93 a 03.03.98	-----

Curitiba, 16 de dezembro de 1998.


JOÃO BATISTA COBBE
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002576

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 113388/98, resolve

AUTORIZAR

ADRIANA FILOMENA CAVAGNARI CAMARGO, Comissário de Vigilância da Infância e da Juventude D4, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Londrina, a usufruir, a partir de 14 de dezembro de 1998, os dezesesseis (16) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1998.

Curitiba, 16 de dezembro de 1998.

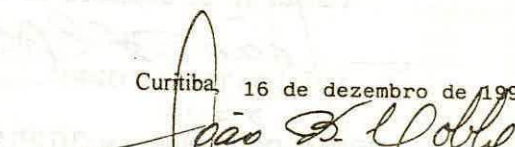

JOÃO BATISTA COBBE
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002577

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 112961/98, resolve **autorizar** os servidores abaixo relacionados a usufruírem os dias restantes de férias a seguir especificados:

NOME/CARGO	DIAS RESTANTES	ALUSIVAS	A PARTIR DE
RENATO GOMES MACEDO FILHO Técnico Judiciário	29	1997	01.02.99
MARIA APARECIDA HAMANN ocupante do cargo em comissão de Coordenador da Assessoria do Secretário, símbolo DAS-5	26	1997	21.12.98
BELKYS BACILLA KUWALESKI DE SOUZA Oficial Judiciário	09	1997	21.12.98

Curitiba, 16 de dezembro de 1998.

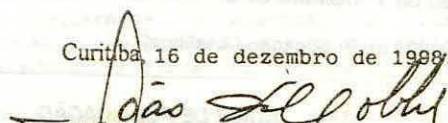

JOÃO BATISTA COBBE
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002578

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 111026/98, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, **interromper** por necessidade do serviço as férias dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME/CARGO	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
WILMA MARAM DIAS Assistente Social	01.12.98	1998	29
ALBA SIMONE DUDEQUE PIANOVSKI LUPATINI Assessor Jurídico	01.12.98	1994	24
LELIA MARIA FERREIRA BRZEZINSKI Oficial Judiciário	01.12.98	1996	24
SANDRA MARIA FALCÃO Agente de Serviços Gerais	02.12.98	1998	29
DENISE MALACHINI FERREIRA Oficial Judiciário	04.12.98	1998	15

Curitiba, 16 de dezembro de 1998.


JOÃO BATISTA COBBE
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 02579

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 112815/98, resolve

DESIGNAR

CELSON SILVEIRA XAVIER FILHO, Técnico Judiciário B8, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, a partir de 04 de novembro de 1998, as funções de chefe do Serviço de Digitação e Conferência, da Seção de Processamento de Concorrências e Tomadas de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, da Divisão de Licitações, do Departamento do Patrimônio, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 16 de dezembro de 1998.

João Batista Cobbe
JOÃO BATISTA COBBE
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 02580

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 107173/98, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de **JUAREZ MACHADO DE BRITO**, Oficial Judiciário C8, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de um (01) ano, referente ao dobro da licença especial não usufruída e correspondente ao decênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 14.11.88 e 13.11.98, com base no artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 16 de dezembro de 1998.

João Batista Cobbe
JOÃO BATISTA COBBE
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 02581

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 108610/98, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de **MARISE SOVINSKI DE MORAES**, Administrador E3, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para o efeito de aposentadoria, o tempo de 212 (duzentos e doze) dias, correspondente ao período de 01.10.75 a 30.04.76, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, com base no art. 35, § 5º da Constituição Estadual.

Curitiba, 16 de dezembro de 1998.

João Batista Cobbe
JOÃO BATISTA COBBE
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**CÂMARAS CÍVEIS****DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL**

I Divisão de Processo Cível
Seção da 1ª Câmara Cível

Página 001
Emitido em 17-12-1998

Relação No. 1998.04995 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Edinaldo Sergio Candeco	001	0073778-6
Francisco Lopes	001	0073778-6

Marcos Aurelio da Silva	001	0073778-6
Maria José Faustino	001	0073778-6
Odair Cirine	001	0073778-6
Paulo Anchieta da Silva	001	0073778-6

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. **0073778-6 Agravo de Instrumento**
Protocolo : 1998/106489
Comarca : Londrina
Vara : 2ª Vara de Família e Anexos
Ação Originária : Investigação de Paternidade/maternidade
Agravante : H. G. A. M.
C. G. A. M.
Advogado : Odair Cirine
Maria José Faustino
Edinaldo Sergio Candeco
Paulo Anchieta da Silva
Marcos Aurelio da Silva
Agravado : M. T.
Advogado : Francisco Lopes
Órgão Julgador : 1ª Câmara Cível
Relator : Des. Ulysses Lopes

1. H. G. A. M. e outra embarga de declaração a decisão de f. 81, que não admitiu o processamento do recurso por falta da certidão de intimação da decisão agravada, adjetivando-a de contraditória, omissa, obscura e eivada de erro material (fs. 84/87).
Afirmam que a decisão agravada não foi publicada e que "a procuradora da parte interessada tomou ciência de todo o processado quando retirou os autos de cartório" para cumprir a intimação trasladada à f. 22 verso, relativa a outro despacho, fluindo a partir dessa intimação o prazo recursal.

2. Os embargos não merecem acolhimento.
A decisão embargada é clara e faz referência expressa à inocuidade da certidão de intimação de f. 22 verso, porquanto relativa a outro despacho que não a decisão agravada.
Inexiste, assim, contradição, obscuridade ou omissão.
Não há, outrossim, inexatidão material, cuja configuração, segundo reiterada jurisprudência, exige inequívoca contradição entre a vontade do julgador e o contido na sua decisão.
De outra parte, cumpre assentar que inexistem nos autos certidão ou qualquer informação da data da retirada dos autos em cartório pela procuradora das agravantes, elemento necessário e essencial para ser aferida a tempestividade do presente recurso.
Rejeito, por tais fundamentos, os embargos de declaração.
Curitiba, 16 de dezembro de 1998.
Des. Ulysses Lopes - Relator

I Divisão de Processo Cível
Seção da 1ª Câmara Cível

Página 001
Emitido em 17-12-1998

Relação No. 1998.04998 de Publicação (Analítica)**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

Advogado	Ordem	Processo
Antonio Moris Cury	001	0074359-5
Claudio Melo Colaco	001	0074359-5
Djalma Antonio Muller Garcia	001	0074359-5
Edgar David Gusso	001	0074359-5
Estevam Capriotti Filho	001	0074359-5
Italo Tanaka Junior	001	0074359-5

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. **0074359-5 Agravo de Instrumento**
Protocolo : 1998/113166
Comarca : Curitiba
Vara : 3ª Vara Faz Publica Falência e Concordatas
Ação Originária : 18378 Nunciação de Obra Nova
Agravante : Município de Curitiba
Advogado : Italo Tanaka Junior
Antonio Moris Cury
Djalma Antonio Muller Garcia
Edgar David Gusso
Estevam Capriotti Filho
Agravado : Celso Favorito
Advogado : Claudio Melo Colaco
Órgão Julgador : 1ª Câmara Cível
Relator : Des. Pacheco Rocha

1. Em face do ajuizamento da ação de desapropriação, suspendo a execução de decisão agravada.
2. Requistem-se informações e intime-se o Agravado para, querendo, responder.
3. Int.
Em, 15.12.98.
Des. Pacheco Rocha - Relator

para que integre, querendo, a relação, processual estabelecida.
Curitiba, 30 de novembro 1998.
DES. NUNES DO NASCIMENTO
Relator

CÂMARAS CRIMINAIS

DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

Divisão de Processo Crime
Seção da 2ª Câmara Criminal

Página 001
Emitido em 16-12-1998

Relação No. 1998.04993 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Cícero da Silva	001	0066931-2/02
José Chiezi de Oliveira	001	0066931-2/02
Luiz Viel	001	0066931-2/02
Marcia Martins Onofre	001	0066931-2/02
Ronaldo Antonio Botelho	001	0066931-2/02

Vista ao(s) Advogado (s) - para apresentar manifestação - Prazo : 5 dias

001. 0066931-2/02 Embargos de Declaração Crime

Protocolo : 1998/111896
Comarca : Cornélio Procopio
Ação Originária : 669312 Inquérito Policial
Indiciado : Sergio Antonio Tizziani
Advogado : Ronaldo Antonio Botelho
Luiz Viel
José Chiezi de Oliveira
Cícero da Silva
Marcia Martins Onofre
Embargante : Ministério Público do Estado do Paraná
Órgão Julgador : 2ª Câmara Criminal
Relator : Des. Nunes do Nascimento
Motivo : para apresentar manifestação
Vista Advogado : Cícero da Silva (PR025057)
Marcia Martins Onofre (PR018723)
José Chiezi de Oliveira (PR005411)
Ronaldo Antonio Botelho (PR003593)

Divisão de Processo Crime
Seção da 2ª Câmara Criminal

Página 001
Emitido em 17-12-1998

Relação No. 1998.04999 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Dalva Ferreira Camargo	001	0003000-2
Edenan Martinez Bastos	001	0003000-2

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0003000-2 Apelação Crime
Protocolo : 1987/22558
Comarca : Piraquara
Vara : Vara Única
Ação Originária : 8600000049 Ação Penal
Apelante : Dulmira da Silva Savagim
Advogado : Dalva Ferreira Camargo
Edenan Martinez Bastos
Apelado : Justiça Pública
Órgão Julgador : 2ª Câmara Criminal
Relator : Des. Martins Ricci
Revisor : Des. Trotta Telles

I. A competência para apreciar e julgar o presente recurso, de

acordo com a regra do art. 103, inciso III, alínea "n", da vigente Constituição do Estado do Paraná, pertence ao Tribunal de Alçada do Estado, ex ratione materiae, pelo que nesta oportunidade, determina-se a remessa dos autos àquela egrégia / Corte de Justiça, uma vez procedidas as necessárias anotações.
II. Intime-se, para ciência dos interessados.
Curitiba, 16 de dezembro de 1998.
DES. MARTINS RICCI
Relator.

Divisão de Processo Crime
Seção da 2ª Câmara Criminal
Seção de Processos Especiais

Página 001
Emitido em 17-12-1998

Relação No. 1998.04996 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado Ordem Processo

Vista ao(s) Advogado (s) - Conforme deferimento da petição de fls. 122 - Prazo : 5 dias

001. 0071785-3 Inquérito Policial (Cam)
Protocolo : 1998/82999
Comarca : Prudentópolis
Ação Originária : 9600000006 Inquérito Policial
Autos Complementar: 9400000009 Busca e Apreensão
Indiciado : Vilson Santini
Órgão Julgador : 2ª Câmara Criminal
Relator : Des. Nunes do Nascimento
Motivo : Conforme deferimento da petição de fls. 122
Vista Advogado : Francisco Accioly Rodrigues da Costa Neto (PR004197)

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Curitiba, 15 de dezembro de 1998.


D.J.
Of. Circular nº 117/98
Prot. nº 109660/98

ASSUNTO : Indisponibilidade de bens.

Senhor Juiz

Em atendimento a pedido formulado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, solicito a Vossa Excelência comunicar ao(s) Oficial(ais) de Registro de Imóveis dessa Comarca a indisponibilidade dos bens de RAIMUNDO DÓIA DE LIMA, Prefeito de Imaculada, bem como da CONSTRUTORA CYGNUS INCORPORAÇÕES LTDA., CGC nº 41.149-071/0001-38, deferidos nos autos nº 039980005316 em trâmite no Juízo de Direito da Comarca de Teixeira - PA.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.


Des. OTO LUIZ SPONHOLZ
Corregedor-Geral da Justiça

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Curitiba, 1º de dezembro de 1998.

D.J.

Of. Circular nº 123/98

Prot. nº 109859/98

ASSUNTO : Certidão de Óbito.

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas, solicito a Vossa Excelência seja pesquisado junto ao Oficial(ais) de Registro Civil dessa Comarca o assento de óbito de HELENA TENÓRIO DUARTE, ocorrido em 1991, filha de Generino Tenório da Silva e Amara Tenório da Silva.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.


Des. OTO LUIZ SPONHOLZ
Corregedor-Geral da Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º

50/98

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

PROCEDIMENTO DE VITALICIAMENTO Nº 97.354-0, DE CURITIBA.

VITALICIANDO: DR. IRAJÁ PIGATTO RIBEIRO.

JUIZ FORMADOR: DR. JOSÉ EUDENI MAGALHÃES.

RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ.

ACÓRDÃO Nº 8240.

LIVRO: CM-57.

FLS: 225/228.

DATA DO JULGAMENTO: 10/12/98.

EMENTA: ADMINISTRATIVO - JUIZ EM ESTÁGIO PROBATÓRIO - PROCEDIMENTO DE VITALICIAMENTO. Comportamento e conduta funcional e social adequadas. Presteza e segurança, demonstrando compatível capacidade de trabalho. Magistrado apto ao exercício da judicatura.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, ACOLHEU A PROPOSIÇÃO DO RELATOR, DECLARANDO O DR. IRAJÁ PIGATTO RIBEIRO APTO AO EXERCÍCIO DA MAGISTRATURA, PORQUE ATENDEU PLENAMENTE AS CONDIÇÕES LEGAIS EXIGIDAS PARA A AQUISIÇÃO DE SUA VITALICIEDADE.

PROCEDIMENTO DE VITALICIAMENTO Nº 97.356-6, DE CURITIBA.

VITALICIANDO: DR. PAULO BIZERRIL TOURINHO.

JUÍZA FORMADORA: DRª. MILA APARECIDA ALVES DA LUZ.

RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ.

ACÓRDÃO Nº 8241.

LIVRO: CM-57.

FLS: 229/232.

DATA DO JULGAMENTO: 10/12/98.

EMENTA: ADMINISTRATIVO - JUIZ EM ESTÁGIO PROBATÓRIO - PROCEDIMENTO DE VITALICIAMENTO. Comportamento e conduta funcional e social adequadas. Presteza e segurança, demonstrando compatível capacidade de trabalho. Magistrado apto ao exercício da judicatura.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS,

ACOLHEU A PROPOSIÇÃO DO RELATOR, DECLARANDO O DR. PAULO BIZERRIL TOURINHO APTO AO EXERCÍCIO DA MAGISTRATURA, PORQUE ATENDEU PLENAMENTE AS CONDIÇÕES LEGAIS EXIGIDAS PARA A AQUISIÇÃO DE SUA VITALICIEDADE.

PROCEDIMENTO DE VITALICIAMENTO Nº 97.357-4, DE CURITIBA.

VITALICIANDO: DR. RICARDO LUIZ GORLA.

JUIZ FORMADOR: DR. HELDER JOSÉ ANUNZIATO.

RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ.

ACÓRDÃO Nº 8242.

LIVRO: CM-57.

FLS: 233/236.

DATA DO JULGAMENTO: 10/12/98.

EMENTA: ADMINISTRATIVO - JUIZ EM ESTÁGIO PROBATÓRIO - PROCEDIMENTO DE VITALICIAMENTO. Comportamento e conduta funcional e social adequadas. Presteza e segurança, demonstrando compatível capacidade de trabalho. Magistrado apto ao exercício da judicatura.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, ACOLHEU A PROPOSIÇÃO DO RELATOR, DECLARANDO O DR. RICARDO LUIZ GORLA APTO AO EXERCÍCIO DA MAGISTRATURA, PORQUE ATENDEU PLENAMENTE AS CONDIÇÕES LEGAIS EXIGIDAS PARA A AQUISIÇÃO DE SUA VITALICIEDADE.

PROCEDIMENTO DE VITALICIAMENTO Nº 97.358-2, DE CURITIBA.

VITALICIANDO: DR. MARCOS TAKAO TODA.

JUIZ FORMADOR: DR. VICTOR MARTIM BATSCHKE.

RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ.

ACÓRDÃO Nº 8243.

LIVRO: CM-57.

FLS: 237/240.

DATA DO JULGAMENTO: 10/12/98.

EMENTA: ADMINISTRATIVO - JUIZ EM ESTÁGIO PROBATÓRIO - PROCEDIMENTO DE VITALICIAMENTO. Comportamento e conduta funcional e social adequadas. Presteza e segurança, demonstrando compatível capacidade de trabalho. Magistrado apto ao exercício da judicatura.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, ACOLHEU A PROPOSIÇÃO DO RELATOR, DECLARANDO O DR. MARCOS TAKAO TODA APTO AO EXERCÍCIO DA MAGISTRATURA, PORQUE ATENDEU PLENAMENTE AS CONDIÇÕES LEGAIS EXIGIDAS PARA A AQUISIÇÃO DE SUA VITALICIEDADE.

PROCEDIMENTO DE VITALICIAMENTO Nº 97.359-0, DE CURITIBA.

VITALICIANDO: DR. IRINEU STEIN JUNIOR.

JUIZ FORMADOR: DR. MAGNUS VENICIUS ROX.

RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ.

ACÓRDÃO Nº 8244.

LIVRO: CM-57.

FLS: 241/244.

DATA DO JULGAMENTO: 10/12/98.

EMENTA: ADMINISTRATIVO - JUIZ EM ESTÁGIO PROBATÓRIO - PROCEDIMENTO DE VITALICIAMENTO. Comportamento e conduta funcional e social adequadas. Presteza e segurança, demonstrando compatível capacidade de trabalho. Magistrado apto ao exercício da judicatura.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, ACOLHEU A PROPOSIÇÃO DO RELATOR, DECLARANDO O DR. IRINEU STEIN JUNIOR APTO AO EXERCÍCIO DA MAGISTRATURA, PORQUE ATENDEU PLENAMENTE AS CONDIÇÕES LEGAIS EXIGIDAS PARA A AQUISIÇÃO DE SUA VITALICIEDADE.

PROCEDIMENTO DE VITALICIAMENTO Nº 97.360-4, DE CURITIBA.

VITALICIANDO: DR. JEDERSON SUZIN

JUIZ FORMADOR: DR. EUGÊNIO GIONGO.

RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ.

ACÓRDÃO Nº 8245.

LIVRO: CM-57.

FLS: 245/248.

DATA DO JULGAMENTO: 10/12/98.

EMENTA: ADMINISTRATIVO - JUIZ EM ESTÁGIO PROBATÓRIO - PROCEDIMENTO DE VITALICIAMENTO. Comportamento e conduta funcional e social adequadas. Presteza e segurança, demonstrando compatível capacidade de trabalho. Magistrado apto ao exercício da judicatura.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, ACOLHEU A PROPOSIÇÃO DO RELATOR, DECLARANDO O DR. JEDERSON SUZIN APTO AO EXERCÍCIO DA MAGISTRATURA, PORQUE ATENDEU PLENAMENTE AS CONDIÇÕES LEGAIS EXIGIDAS PARA A AQUISIÇÃO DE SUA VITALICIEDADE.

PROCEDIMENTO DE VITALICIAMENTO Nº 97.361-2, DE CURITIBA.

VITALICIANDO: DRª. ANGELA TONETTI BIAZUS.

JUÍZA FORMADORA: DRª. CARLA PEDALINO.

RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ.

ACÓRDÃO Nº 8246.

LIVRO: CM-57.

FLS: 249/252.

DATA DO JULGAMENTO: 10/12/98.

EMENTA: ADMINISTRATIVO - JUÍZA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO - PROCEDIMENTO DE VITALICIAMENTO. Comportamento e conduta funcional e social adequadas. Presteza e segurança, demonstrando compatível capacidade de trabalho. Magistrada apta ao exercício da judicatura.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, ACOLHEU A PROPOSIÇÃO DO RELATOR, DECLARANDO A DRª. ANGELA TONETTI BIAZUS APTA AO EXERCÍCIO DA MAGISTRATURA, PORQUE ATENDEU PLENAMENTE AS CONDIÇÕES LEGAIS EXIGIDAS PARA A AQUISIÇÃO DE SUA

VITALICIEDADE.

PROCEDIMENTO DE VITALICIAMENTO Nº 97.362-0, DE CURITIBA.

VITALICIANDO: DR. EMIL TOMAS GONÇALVES.

JUIZ FORMADOR: DR. WILLIAN ARTUR PUSSI.

RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ.

ACÓRDÃO Nº 8247.

LIVRO: CM-58.

FLS: 01/04

DATA DO JULGAMENTO: 10/12/98.

EMENTA: ADMINISTRATIVO - JUIZ EM ESTÁGIO PROBATÓRIO - PROCEDIMENTO DE VITALICIAMENTO. Comportamento e conduta funcional e social adequadas. Presteza e segurança, demonstrando compatível capacidade de trabalho. Magistrado apto ao exercício da judicatura.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, ACOLHEU A PROPOSIÇÃO DO RELATOR, DECLARANDO O DR. EMIL TOMAS GONÇALVES APTO AO EXERCÍCIO DA MAGISTRATURA, PORQUE ATENDEU PLENAMENTE AS CONDIÇÕES LEGAIS EXIGIDAS PARA A AQUISIÇÃO DE SUA VITALICIEDADE.

PROCEDIMENTO DE VITALICIAMENTO Nº 97.363-9, DE CURITIBA.

VITALICIANDA: DRª. CARMEM SILVANIA ZOLANDECK.

JUIZ FORMADOR: DR. MARIO CARLOS CARNEIRO.

RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ.

ACÓRDÃO Nº 8248.

LIVRO: CM-58.

FLS: 05/08.

DATA DO JULGAMENTO: 10/12/98.

EMENTA: ADMINISTRATIVO - JUÍZA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO - PROCEDIMENTO DE VITALICIAMENTO. Comportamento e conduta funcional e social adequadas. Presteza e segurança, demonstrando compatível capacidade de trabalho. Magistrada apta ao exercício da judicatura.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, ACOLHEU A PROPOSIÇÃO DO RELATOR, DECLARANDO A DRª. CARMEM SILVANIA ZOLANDECK APTA AO EXERCÍCIO DA MAGISTRATURA, PORQUE ATENDEU PLENAMENTE AS CONDIÇÕES LEGAIS EXIGIDAS PARA A AQUISIÇÃO DE SUA VITALICIEDADE.

PROCEDIMENTO DE VITALICIAMENTO Nº 97.364-7, DE CURITIBA.

VITALICIANDO: DR. FABRICIO PRIOTTO MUSSI.

JUIZ FORMADOR: DR. PÉRICLES BELLUSCI DE BATISTA PEREIRA.

RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ.

ACÓRDÃO Nº 8249.

LIVRO: CM-58.

FLS: 09/12.

DATA DO JULGAMENTO: 10/12/98.

EMENTA: ADMINISTRATIVO - JUIZ EM ESTÁGIO PROBATÓRIO - PROCEDIMENTO DE VITALICIAMENTO. Comportamento e conduta funcional e social adequadas. Presteza e segurança, demonstrando compatível capacidade de trabalho. Magistrado apto ao exercício da judicatura.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, ACOLHEU A PROPOSIÇÃO DO RELATOR, DECLARANDO O DR. FABRICIO PRIOTTO MUSSI APTO AO EXERCÍCIO DA MAGISTRATURA, PORQUE ATENDEU PLENAMENTE AS CONDIÇÕES LEGAIS EXIGIDAS PARA A AQUISIÇÃO DE SUA VITALICIEDADE.

PROCEDIMENTO DE VITALICIAMENTO Nº 97.365-5, DE CURITIBA.

VITALICIANDO: DR. PAULO CEZAR CARRASCO REYES.

JUIZ FORMADOR: DR. ADEMIR RIBEIRO RICHTER.

RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ.

ACÓRDÃO Nº 8250.

LIVRO: CM-58.

FLS: 13/16.

DATA DO JULGAMENTO: 10/12/98.

EMENTA: ADMINISTRATIVO - JUIZ EM ESTÁGIO PROBATÓRIO - PROCEDIMENTO DE VITALICIAMENTO. Comportamento e conduta funcional e social adequadas. Presteza e segurança, demonstrando compatível capacidade de trabalho. Magistrado apto ao exercício da judicatura.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, ACOLHEU A PROPOSIÇÃO DO RELATOR, DECLARANDO O DR. PAULO CEZAR CARRASCO REYES APTO AO EXERCÍCIO DA MAGISTRATURA, PORQUE ATENDEU PLENAMENTE AS CONDIÇÕES LEGAIS EXIGIDAS PARA A AQUISIÇÃO DE SUA VITALICIEDADE.

PROCEDIMENTO DE VITALICIAMENTO Nº 97.366-3, DE CURITIBA.

VITALICIANDA: DRª. HELOISA GOMES GONÇALVES.

JUIZ FORMADOR: DR. JEFERSON ALBERTO JOHNSSON.

RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ.

ACÓRDÃO Nº 8251.

LIVRO: CM-58.

FLS: 17/20.

DATA DO JULGAMENTO: 10/12/98.

EMENTA: ADMINISTRATIVO - JUÍZA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO - PROCEDIMENTO DE VITALICIAMENTO. Comportamento e conduta funcional e social adequadas. Presteza e segurança, demonstrando compatível capacidade de trabalho. Magistrada apta ao exercício da judicatura.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, ACOLHEU A PROPOSIÇÃO DO RELATOR, DECLARANDO A DRª. HELOISA GOMES GONÇALVES APTA AO EXERCÍCIO DA MAGISTRATURA, PORQUE ATENDEU PLENAMENTE AS CONDIÇÕES LEGAIS EXIGIDAS PARA A AQUISIÇÃO DE SUA VITALICIEDADE.

PROCEDIMENTO DE VITALICIAMENTO Nº 97.367-1, DE CURITIBA.

VITALICIANDO: DR. MAURO MONTEIRO MONDIN.

JUIZ FORMADOR: DR. GAMALIEL SEME SCAFF.

RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ.

ACÓRDÃO Nº 8252.

LIVRO: CM-58.

FLS: 21/24.

DATA DO JULGAMENTO: 10/12/98.

EMENTA: ADMINISTRATIVO - JUIZ EM ESTÁGIO PROBATÓRIO - PROCEDIMENTO DE VITALICIAMENTO. Comportamento e conduta funcional e social adequadas. Presteza e segurança, demonstrando compatível capacidade de trabalho. Magistrado apto ao exercício da judicatura.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, ACOLHEU A PROPOSIÇÃO DO RELATOR, DECLARANDO O DR. MAURO MONTEIRO MONDIN APTO AO EXERCÍCIO DA MAGISTRATURA, PORQUE ATENDEU PLENAMENTE AS CONDIÇÕES LEGAIS EXIGIDAS PARA A AQUISIÇÃO DE SUA VITALICIEDADE.

SOLICITAÇÃO Nº 98.2528-6, DE SALTO DO LONTRA.

RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ.

ACÓRDÃO Nº 8253.

LIVRO: CM-58.

FLS: 25/27.

DATA DO JULGAMENTO: 10/12/98.

EMENTA: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO FUNCIONAL. SERVENTUÁRIO DO FORO JUDICIAL. DEFERIMENTO DO PEDIDO.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEFERIU O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO FUNCIONAL DO SR. LUIZ CARLOS GOTARDI, PARA QUE SEJA MANTIDO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1999.

DESIGNAÇÃO Nº 98.2340-2, DE CHOPINZINHO.

RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ.

ACÓRDÃO Nº 8254.

LIVRO: CM-58.

FLS: 28/30.

DATA DO JULGAMENTO: 10/12/98.

EMENTA: APOSENTADORIA. ESCRIVANIA DO CRIME. DESIGNAÇÃO DE EMPREGADA JURAMENTADA DE OUTRO OFÍCIO PARA RESPONDER PELO CARTÓRIO. PORTARIA DO JUÍZO DE DIREITO REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA ATÉ REGULAR PREENCHIMENTO DO CARGO.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 08/98, DE 13.05.98, DO JUÍZO DE DIREITO, QUE DESIGNOU RAQUEL TEIXEIRA LIMA PARA RESPONDER PELA ESCRIVANIA CRIMINAL DA COMARCA DE CHOPINZINHO.

DESIGNAÇÃO Nº 98.2535-9, DE LARANJEIRAS DO SUL.

RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ.

ACÓRDÃO Nº 8255.

LIVRO: CM-58.

FLS: 31/33.

DATA DO JULGAMENTO: 10/12/98.

EMENTA: APOSENTADORIA. SERVENTIA DO FORO EXTRAJUDICIAL. DESIGNAÇÃO DE ESCRIVENTE PARA RESPONDER PELO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS. PORTARIA DO JUÍZO DE DIREITO REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA ATÉ REGULAR PREENCHIMENTO DO CARGO.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 13/98, DE 08.10.98, DO JUÍZO DE DIREITO, QUE DESIGNOU MARCIO MONICH PARA RESPONDER PELO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL, ATÉ REGULAR PREENCHIMENTO DO CARGO.

DESIGNAÇÃO Nº 98.2541-3, DE PITANGA.

RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ.

ACÓRDÃO Nº 8256.

LIVRO: CM-58.

FLS: 34/36.

DATA DO JULGAMENTO: 10/12/98.

EMENTA: APOSENTADORIA. ESCRIVÃO DISTRITAL. DESIGNAÇÃO DO ESCRIVENTE PARA RESPONDER PELO OFÍCIO. PORTARIA DO JUÍZO DE DIREITO REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA ATÉ REGULAR PREENCHIMENTO DO OFÍCIO.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 17/98, DE 01.10.98, DO JUÍZO DE DIREITO, QUE DESIGNOU ERALDO SCHREINER PARA RESPONDER PELO OFÍCIO DISTRITAL DE SANTA MARIA DO OESTE, COMARCA DE PITANGA, ATÉ REGULAR PREENCHIMENTO DO CARGO.

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 97.2165-3.

REQUERENTES: I. F. F. E OUTRA.

ADVOGADOS: ADYR SEBASTIÃO FERREIRA, CHRISTIAN T. WENDLING, IRIA REGINA MARCHIORI e MARIA TEREZINHA CHENSO.

RELATOR: DES. ACCÁCIO CAMBI.

ACÓRDÃO Nº 8257.

LIVRO: CM-58.

FLS: 37/41.

DATA DO JULGAMENTO: 10/12/98.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. EMPREGADAS JURAMENTADAS. DISPENSA POR ATO DO TABELIÃO. PEDIDOS (DECLARAÇÃO: O TABELIÃO NÃO É TITULAR DO CARTÓRIO E ASSEGURE O TRABALHO DAS REQUERENTES) INDEFERIDOS. DECISÃO CONFIRMADA. A figura do empregado juramentado restou extinta, com o advento da nova legislação. O escrevente passou a ser indicado pelo notário,

percebendo remuneração livremente ajustada e sob o regime da legislação do trabalho (art. 20, da Lei nº 8.935/94). Por isso, é possível ao titular do tabelionato dispensar os escreventes indicados, sujeitando-se, porém, aos encargos daquela legislação.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

PROCESSO DE CONCURSO Nº 98.2549-9, DE ANTONINA.

REMETENTE: DR. JUIZ DE DIREITO.

RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ.

ACÓRDÃO Nº 8258.

LIVRO: CM-58.

FLS: 42/45.

DATA DO JULGAMENTO: 14/12/98.

EMENTA: CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE ANTONINA. OBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES LEGAIS. HOMOLOGAÇÃO.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O REFERIDO CONCURSO, INDICANDO SÉRGIO RIBEIRO PARA EXERCER O CARGO DE CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE ANTONINA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94.091-0.

ACUSADA: M. V. P.

ADVOGADO: JUAREZ XAVIER KUSTER.

ACÓRDÃO Nº 8259.

LIVRO: CM-58.

FLS: 46/58.

DATA DO JULGAMENTO: 14/12/98.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO - ESCRIVÃ ACUSADA DE NÃO TER REPASSADO CUSTAS RECEBIDAS AOS OFICIAIS DE JUSTIÇA - DEFESA OFERTADA - PRELIMINARES LEVANTADAS DE PRESCRIÇÃO DA FALTA DISCIPLINAR E CERCEAMENTO DE DEFESA - INOCORRÊNCIA - NEGATIVA DE AUTORIA E AUSÊNCIA DE DOLO A SUSTENTAR, COMO MATÉRIA DE FUNDO, A IMPROCEDÊNCIA DA ACUSAÇÃO - FALTA DE PROVAS DE QUE TENHA DOLOSAMENTE SE APROPRIADO DESSAS CUSTAS - DESORGANIZAÇÃO, NO ENTANTO, DA SERVENTIA, SEM QUALQUER CONTROLE DA SITUAÇÃO - QUANTIAS POR VEZES REPASSADAS PELAS PARTES, OU POR FUNCIONÁRIOS DO CARTÓRIO, DIRETAMENTE AOS MEIRINHOS - DESORGANIZAÇÃO GENERALIZADA - ILÍCITO ADMINISTRATIVO FORMAL - ACUSAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE - PENA DE SUSPENSÃO APLICADA. 1.) Constituinte a conduta da servidora, ao mesmo tempo, ilícito penal e administrativo, a norma aplicável para efeito de prescrição é a do artigo 301, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos, regulando-se pelo crime inicialmente imputado e abstratamente considerado. 2.) Se a diligência requerida pela defesa era possível de ser alcançada sem a necessidade da interferência, ou mesmo do deferimento, do magistrado, a quem foram delegados poderes para instrução do processo administrativo, o cerceamento de defesa é inexistente. 3.) A inversão na oitiva das testemunhas só constitui nulidade processual desde que provado o prejuízo, visto que, segundo a regra contida no artigo 566 do Código de Processo Penal - aqui aplicável por analogia - "não será declarada a nulidade do ato processual que não houver influído na apuração da verdade substancial ou na decisão da causa". Preliminares rejeitadas. 4.) Apesar de não provado que a servidora se apropriou dolosamente das custas, alguns valores não foram repassados aos oficiais de justiça, ante a generalizada desorganização da serventia, de modo que, mesmo assim, sua punição se impõe, embora atenuada, porque tinha o dever de controle e repasse desses valores e porque o ilícito disciplinar é formal, vale dizer, basta que haja o risco de que o resultado danoso possa ser produzido. Pena de suspensão por cento e cinquenta (150) dias aplicada.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITOU AS PRELIMINARES LEVANTADAS E, NO MÉRITO, JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE A ACUSAÇÃO PARA O FIM DE APLICAR À SERVIDORA A PENA DE SUSPENSÃO POR CENTO E CINQUENTA (150) DIAS, JÁ CUMPRIDA POR FORÇA DA DETRAÇÃO.

Curitiba, 17 de dezembro de 1998.

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

II- DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL
SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DESPACHO PRESIDENTE

DESPACHO PROFERIDO NA PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB Nº 106157/1998, NOS AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 96.568-8. Requerente: Marcia Elisa Tortato D' Avila. - Advs.: Marcelo Boabaid, William Esperidião David, Antonio Gomes da Silva Jr.

e Alcindo Lima Neto. **DESPACHO:** 1. Defiro apenas a juntada da procuração, aos autos referidos na petição. 2. A competência do Presidente, ou do Vice-Presidente deste Tribunal de Alçada restringe-se em decidir as questões relacionadas ao processamento de recurso especial, bem como em exarar o juízo prévio de admissibilidade (artigos 541, do Código de Processo Civil combinado com 24, inciso XIX, do RITA; Portaria nº 78/95). Desta forma, nem à Presidência, nem a Vice-Presidência cabe manifestar-se acerca de pedido de intervenção de terceiro, tal qual formulado pela requerente Marcia Elisa Tortato D' Avila. 3. Observo, no entanto, que quem não tenha sido parte no feito, pode recorrer como terceiro prejudicado (artigo 499, do Código de Processo Civil), cabendo-lhe demonstrar "o nexo de interdependência entre seu interesse em impugnar a decisão e a relação jurídica por ela decidida" (cf. NELSON NERY JUNIOR e ROSA MARIA DE ANDRADE NERY, Comentários ao CPC, SP, RT, 1997, p. 725; VICENTE GRECO FILHO, Da Intervenção de Terceiros, SP, Saraiva, 1991, 3ª ed., p. 101/104; J.C. BARBOSA MOREIRA, Comentários ao CPC, RJ, Forense, 1993, vol. V, p. 257/272). Mas como anota THEOTÔNIO NEGRÃO (Código de Processo Civil e legislação processual em vigor, SP, Saraiva, 1998, 29ª ed., p. 397, nota "16" ao art. 499), lastreado em jurisprudência, "o prazo do terceiro é igual ao da parte", não obstante exista julgado defendendo que este prazo poderia ser contado a partir da data em que a parte teve ciência da decisão. Publique-se. Curitiba, 15 de dezembro de 1.998. (a) Jair Ramos Braga, Presidente

DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

Divisão Criminal

Pauta de Julgamento do dia 29/12/1998 às 13:30

Sessão Ordinária - Terceira Câmara Criminal

Relatório Nº 1998.00371 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Terceira Câmara Criminal a realizar-se em 29/12/1998 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

Advogado	Ordem	Processo
AFONSO MASAKAZU KAWAMURA	0005	0127494-8
ALBERTO JORGE BITENCOURT	0007	0127575-8
ANTONIO MARTINS CORREIA JR	0004	0127452-0
FABIO SPAGNOLLI	0005	0127494-8
IVAN SERGIO RIBEIRO	0002	0117057-2
JORAN PINTO RIBEIRO	0001	0127219-5
JOSE CARLOS DELALLO	0005	0127494-8
JUSSARA SCHMITT	0011	0128216-8
LEONIR MARIA GARBÚGIO BELASQUE	0006	0127509-4
LUCIANO JOAO TEIXEIRA XAVIER	0008	0128066-8
MAFALDA GOMES RIBEIRO	0009	0128187-2
RENAN FERREIRA DA SILVA	0003	0127306-3
YARA MARIA KULCHETSLEY	0010	0128204-8

RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO

0001 . PROCESSO	:0127219-5
COMARCA	: CURITIBA
VARA	: 1A VARA CRIMINAL
AÇÃO ORIGINÁRIA	: 9600047715 AÇÃO PENAL
RECORRENTE	: MINISTERIO PUBLICO
RECORRIDO	: LINCOLN LUIZ FERREIRA DE CARVALHO
DEF DAT	: JORAN PINTO RIBEIRO
RELATOR	: JUIZ ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

APELAÇÃO CRIMINAL

0002 . PROCESSO	:0117057-2
COMARCA	: ARAPONGAS
VARA	: VARA CRIMINAL
AÇÃO ORIGINÁRIA	: 9600000003 AÇÃO PENAL
APELANTE	: MINISTERIO PUBLICO
APELADO	: JOSE CARLOS CORDEIRO DE CASTRO
ADVOGADO	: IVAN SERGIO RIBEIRO
RELATOR	: JUIZ CONVOCADO RONALD MORA (JUIZ ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO)
REVISOR	: JUIZ CONVOCADO RENATO NAVES BARCELLOS (JUIZ MUNIR KARAM)

APELAÇÃO CRIMINAL

0003 . PROCESSO	:0127306-3
COMARCA	: COLOMBO
VARA	: VARA CRIMINAL
AÇÃO ORIGINÁRIA	: 9800000053 AÇÃO PENAL
APELANTE	: RUBENS AFONSO CARDOSO RÉU PRESO
ADVOGADO	: RENAN FERREIRA DA SILVA
APELADO	: MINISTERIO PUBLICO
RELATOR	: JUIZ HIROSE ZENI
REVISOR	: JUIZ ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

APELAÇÃO CRIMINAL

RECURSOS CÍVEIS

01- Recurso Cível n. 12/97
Origem: São João do Triunfo
Recorrente: Luciano Micharki e Cia. Ltda.
Advogado: René José Stupak
Recorrido: Juarez Juka
Advogada: Miguel Overcenko
Relatora: Juíza Mitzy Santos Bühner Taques

02- Recurso Cível n. 14/97
Origem: Rebouças
Recorrente: Waldemar Perusseli
Advogado: Ronaldo de Moraes
Recorridos: José Popovicz e Valdemiro Popovicz
Advogado: Mário Pietroski Junior
Relatora: Juíza Ângela Maria Machado Costa

03- Recurso Cível n. 15/97
Origem: Rebouças
Recorrente: Waldemar Perusseli
Advogado: Ronaldo de Moraes
Recorridos: Cecília Princival e Sergio Princival
Advogado: Mário Pietroski Junior
Relatora: Juíza Ângela Maria Machado Costa

04- Recurso Cível n. 001/98 - Mandado de Segurança
Origem: Rio Negro
Recorrente: Gilberto Wacheleski
Advogado: Marcos Schwegler e Marly Celia Utime
Recorrido: Juiz de Direito de Rio Negro
Litisconsortes: Marilda Schafacheck e Francisco Wachelewski e Renildes Grein
Relator: Juiz Fernando Eugênio Martins de Paula Santos Lima

05- Recurso Cível n. 003/98
Origem: Rebouças
Recorrente: Rádio Alvorada do Sul Ltda.
Advogado: Luiz Henrique Bona Turra
Recorrente: Vanderlei de Oliveira
Advogado: Mário Pietroski Junior
Recorrido: Vanderlei de Oliveira
Advogado: Mário Pietroski Junior
Recorrido: Rádio Alvorada do Sul Ltda.
Advogado: Luiz Henrique Bona Turra
Relatora: Juíza Ângela Maria Machado Costa

06- Recurso Cível n. 005/98
Origem: Rebouças
Recorrente: Luiz Cararo
Advogado: José Carlos Jorge Stadler
Recorrido: João Vieira da Luz
Advogado: Marcos Parubocz
Relatora: Juíza Mitzy Santos Bühner Taques

07- Recurso Cível n. 009/98
Origem: São Mateus do Sul
Recorrente: Benvindo Zeni Borges
Advogado: Denise Moraes Novicki
Recorrido: Marli Terezinha Ferreira Choma
Advogado: Argos Fayad
Relator: Juiz Fernando Eugênio Martins de Paula Santos Lima

08- Recurso Cível n. 19/98
Origem: Irati
Recorrente: Banco do Estado do Paraná S/A

Advogado: Jerdal A. B. Carvalho e Munir Abagge
Recorrido: Pedro Wasilewski Almeida
Advogado: Antônio Carlos A. Schoroeder
Relator: Juiz Fernando Eugênio Martins de Paula Santos Lima

APELAÇÕES CRIMINAIS

09- Apelação Criminal n. 001/98
Origem: Rio Negro
Apelante: Terezinha Ribeiro
Advogado: Alceu Antônio Swarowski
Apelado: Ministério Público
Relator: Juiz Fernando Eugênio Martins Santos Lima

10- Apelação Criminal n. 002/98
Origem: Rio Negro
Apelante: Ministério Público
Apelado: Josias da Rocha
Advogado:
Relatora: Juíza Ângela Maria Machado Costa

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 2.072/98

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, resolve CONCEDER licença especial aos membros do Ministério Público abaixo relacionados, para gozo em época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça:

NOME/CARGO/LOTAÇÃO	PROTOCOLO	DIAS	D. INÍCIO	D. FINAL	COMPLEMENTAÇÃO
CLAUDIO CESAR CORTESIA Promotor de Justiça de entrância inicial Quedz do Iguçu	15640/1998	90	26/11/93	26/11/98	
HONORINO TREMÊA Promotor de Justiça de entrância inicial Pirai do Sul	15671/1998	90	30/04/93	30/04/98	
ILDEMAR MOREIRA DA CRUZ Promotor de Justiça de entrância intermediária Toledo	15678/1998	270	30/11/81	30/03/96	320/85, 1088/86 e 180/88
JOSÉ GERALDO GONÇALVES Promotor de Justiça de entrância intermediária Pato Branco	15669/1998	90	26/11/93	26/11/98	
LUCIA INÊS GIACOMITTI ANDRICH Promotora de Justiça de entrância final Curitiba	15081/1998	90	13/06/90	13/06/95	
MARIO JOSÉ ESBALQUEIRO Promotor de Justiça de entrância final Curitiba	15611/1998	90	25/07/90	25/07/95	
MILTON JOSÉ FURTADO Procurador de Justiça Curitiba	15651/1998	90	01/07/93	01/07/98	
VERA LUCIA PITTA Promotora de Justiça de entrância intermediária Colombo	15599/1998	90	03/04/91	03/04/96	

Curitiba, 10 de dezembro de 1998.


GILBERTO GIACOIA
 Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2.073/98

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 248, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, declara a INCORPORAÇÃO ao acervo do serviço público do membro do Ministério Público abaixo indicado, para todos os efeitos legais:

NOME/CARGO/LOTAÇÃO	PROTOCOLO	DIAS	D. INÍCIO	D. FINAL	COMPLEMENTAÇÃO
ARMANDO ANTONIO SOBREIRO NETO Promotor de Justiça de entrância final Curitiba	15655/1998	180	13/03/94	13/09/98	1.305/94

R. G. nº 1.982.661-9-Pr.

Curitiba, 10 de dezembro de 1998


GILBERTO GIACOIA
 Procurador-Geral de Justiça

COMARCA DE ASSAÍ

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ASSAÍ - ESTADO DO PARANÁ -

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONCURSO

A doutora JOSEANE FERREIRA MACHADO LIMA, Meritíssima Juíza de Direito e Diretora do Fórum da Comarca de Assaí - Estado do Paraná, na forma da lei...

FAZ SABER - a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos Nº 002/98, de HABILITAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA, foi designado o dia 07 de fevereiro de 1.999, às 8 horas, no Colégio Estadual Conselheiro Carrão, sito na Rua Riichi Tatewaki, nº 755, nesta cidade e Comarca de Assaí, Estado do Paraná, para a realização das provas, de acordo com o artigo 21 do Regulamento do Concurso, ficando intimados todos os candidatos inscritos, constantes da relação anexa.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, em especial dos candidatos inscritos, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Assaí, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e oito (11/12/1.998). - Eu, (ORLANDO TEIXEIRA GREGORIO), escrivão, digitei e subscrevi.

1009

JOSEANE FERREIRA MACHADO LIMA - Juíza de Direito -

R. 66.00 FAT. 17

CARTÓRIO DA VARA CÍVEL DE ASSAÍ - PR

PÁGINA : 0001

DATA : 14/12/98

RELACAO DE INSCRITOS PARA CONCURSO DE OFICIAL DE JUSTIÇA

Livro Processo Data Requerente(s) Requerido(s)

HABILITACAO DE CONCURSO

Table with 5 columns: ID, Date, Name, and other details for the list of candidates.

Table with 5 columns: ID, Date, Name, and other details for the list of candidates.

liado em R\$ 3.200,00 (três mil duzentos reais), em data de 19.03.98.
DEPÓSITO: Em mãos do próprio executado.
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 3.859,44 (três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), em data de 20.03.98.
ÔNUS: Não consta nos autos.
INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimados os devedores MANOEL DE ANDRADE e MANOEL ANTONIO DE ANDRADE, das datas acima designadas. O presente edital, será publicado na forma da lei, e afixado no local de costume (Lei. 6.830, 80).

Fco. Beltrão, 06 de novembro de 1.998.

ALCEMAR SOARES - Escrivão
 DA 1ª Vara Cível e Anexos

1007

R\$ 71,00

JOSÉ LUIZ DOSCIATTI
 Juiz de Direito

COMARCA DE GOIOERÊ

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIOERÊ
 ESTADO DO PARANÁ
 CARTORIO DO CÍVEL, COMERCIO E ANEXOS
 AV. SANTA CATARINA, S/Nº - BAIRRO JARDIM LINDOIA
 CEP: 87.360-000 - FONE: (044) 522-2715
 SÉRGIO CARLOS FAVA
 ESCRIVÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

CITANDO(S): FERREIRA E BENETI LTDA - ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF. sob o nº 82.041.500/0001-36, por suas representantes legais, MARIA APARECIDA BENETI DOS SANTOS (CPF/MF. nº 558.657.719-49) e SIRLEY APARECIDA FERREIRA (CPF/MF. nº 124.241.958-62).

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL nº 000144/91.

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

EXECUTADO(S): FERREIRA E BENETI LTDA - ME.

VALOR DA CAUSA: R\$-708,29 (setecentos e oito reais e vinte e nove centavos) - cálculo válido para 18 de abril de 1995.

PRAZO DO EDITAL: trinta (30) dias.

DATA/NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA: 31.05.91/1847120-9 (ICMS).

OBJETIVO: Para que, no PRAZO DE CINCO (05) DIAS, contados após o decurso do prazo do edital, PAGUE(M) o principal e acessórios ou NOMEIE(EM) BEM(S) à penhora, sob pena de serem-lhe penhorados tantos quantos bastem para garantia da execução. Aos 21 de outubro de 1.998.

EU, _____ (CLAUDIO FORTUNATO DOS REIS), Escrevente, digitei e subscrevi.

964

CRISTIANE SANTOS LEITE
 Juíza de Direito

R\$ 60,00

COMARCA DE GUAÍRA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ
 CARTORIO DA ÚNICA VARA CÍVEL
 FÓRUM - RUA BANDEIRANTES S/N
 CEP - 85.980.000

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSE PLINIO FERNANDES DA SILVA e MARCOS FERREIRA DA SILVA, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Edital de citação de JOSE PLINIO FERNANDES DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF/MF. 313.005.021-34 e MARCOS FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF/MF. 560.001.701-49, ambos em lugar incerto e ignorado, para no prazo de 05 dias efetuarem o pagamento de R\$11.159,90 (Onze mil, cento e cinquenta e nove reais, noventa centavos), acrescido das cominações legais, nos autos de Executivo Fiscal sob n. 108/97, conforme Certidão de dívida ativa n. 02146310-8, em que é autora a Fazenda Pública do Estado do Paraná, que tramita nesta Única Vara Cível da Comarca de Guaira, Estado do Paraná, sito à rua Bandeirantes s/n, ou indicar bens a penhora sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução, ficando ainda intimado que poderá querendo, embargar a execução no prazo de 30 (trinta) dias a partir da penhora ou da conversão do arresto em penhora, se for o caso. Fica ainda intimada a esposa do devedor se casado for, caso a penhora ou arresto recaia sobre bens imóveis. Guaira, 1 de Dezembro de 1998. Eu, Nádía Sanches, escrev. juramentada, o subscrevo.

965

MAURICIO MAINQUE STEWALT
 JUIZ DE DIREITO

R\$ 66,00

COMARCA DE GUARATUBA

COMARCA DE GUARATUBA - PR

.: EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO :.

O Doutor PAULO ANTONIO FIDALGO, Excelentíssimo Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Guaratuba, Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso para Provimento do Cargo de Auxiliar de Cartório da Vara Criminal, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber a quem interessar que pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento de 01 (um) cargo de Auxiliar de Cartório da Vara Criminal, do quadro de Serventuários da Justiça desta Comarca de Guaratuba-Pr. O interessado deverá dirigir, ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos:

- certidão do Registro Civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) anos;
- certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar;
- laudo medico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (03) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função publica;
- certidão dos cartórios criminais das Comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade;
- atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral de Justiça.

O Candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionários públicos, os que não estiverem quites com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o terceiro grau, inclusive do Juiz (es) de Direito e Substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta Comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos.

O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para informações e eventuais comunicações.

As provas serão realizadas pela ESCOLA DE MAGISTRATURA.

Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciara o depósito das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Guaratuba - Estado do Paraná, aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro (11) do ano de mil novecentos e noventa e oito (1998). Eu, _____ (Jose Nicolau Abagge Junior) Secretário da Direção do Fórum, o digitei e o subscrevo.

1031

PAULO ANTONIO FIDALGO
 Juiz de Direito

R\$ 143,00
 Esc. rj.

COMARCA DE IMBITUVA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Estado do Paraná
 PODER JUDICIÁRIO
 JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IMBITUVA

EDITAL DE LEILÃO, COM PRAZO DE 10 DIAS:

Pelo presente faz saber a todos, que será levado a arrematação em único leilão, os bens de propriedade da devedora JALUZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELHAS E TIJOLOS LTDA., na seguinte forma:

ÚNICO LEILÃO: Dia 10-02-99, às 10:15 horas; 10:30 horas; e 10:45 horas; por lance superior ao valor da avaliação.

LOCAL: Edifício do Fórum, na Rua XV de Novembro, 60, nesta cidade.

PROCESSOS: 1º) Autos nº 015/96 da EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS e executados JALUZA INDÚSTRIA

E COMÉRCIO DE TELHAS E TIJOLOS LTDA e/ou JARBAS LUIZ ZAMPIER e DIONETE CARMELINA ZAMPIER. 2º) Autos nº 016/96 da EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS e executados JALUZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELHAS E TIJOLOS LTDA e/ou JARBAS LUIZ ZAMPIER e DIONETE CARMELINA ZAMPIER. 3º) Autos nº 017/96 da EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS e executados JALUZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELHAS E TIJOLOS LTDA e/ou JARBAS LUIZ ZAMPIER e DIONETE CARMELINA ZAMPIER.

BENS: a) 5.000 (cinco mil) TELHAS FRANCESAS, de primeira qualidade, avaliadas em 05/10/98 por R\$ 1.400,00. b) 100.000 (cem mil) TELHAS FRANCESAS, de primeira qualidade, avaliadas em 05/10/98 por R\$ 27.000,00. c) 6.000 (seis mil) TELHAS FRANCESAS, de primeira qualidade, avaliadas em 05/10/98 por R\$ 1.680,00.

DEPÓSITO: Em mãos do representante da executada Sr. JARBAS LUIZ ZAMPIER.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: Bem descrito na letra "a": R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) em 05/10/98; sendo corrigida nesta data atingiu o montante de R\$ 1.424,33 (um mil quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos) - (CN 5.8.8). Bem descrito na letra "b": R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) em 05/10/98; sendo corrigida nesta data atingiu o montante de R\$ 27.465,49 (vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) - (CN 5.8.8). Bem descrito na letra "c": R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais) em 05/10/98; sendo corrigida nesta data atingiu o montante de R\$ 1.653,88 (um mil seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) - (CN 5.8.8).

VALOR DA DÍVIDA - AUTOS Nº 015/96: R\$ 1.230,76 (um mil duzentos e trinta reais e setenta e seis centavos), em 12/04/96; atualizada nesta data atingiu o montante de R\$ 1.761,21 (um mil setecentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos) - (CN 5.8.8).

VALOR DA DÍVIDA - AUTOS Nº 016/96: R\$ 24.271,43 (vinte e quatro mil duzentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos), em 26/04/96; atualizada nesta data atingiu o montante de R\$ 34.715,95 (trinta e quatro mil setecentos e quinze reais e noventa e cinco centavos) - (CN 5.8.8).

VALOR DA DÍVIDA - AUTOS Nº 017/96: R\$ 1.426,59 (um mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos), em 26/04/96; atualizada nesta data atingiu o montante de R\$ 2.040,48 (dois mil quarenta reais e quarenta e oito centavos) - (CN 5.8.8).

ÔNUS: Não consta dos autos.

OBS.: Na hipótese de fechamento do Fórum na data acima, fica desde logo, designado o primeiro dia útil subsequente.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os devedores JALUZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELHAS E TIJOLOS LTDA na pessoa de seu representante legal, e/ou JARBAS LUIZ ZAMPIER e DIONETE CARMELINA ZAMPIER, se porventura não forem encontrados para intimação pessoal. Imbituva, 23/11/98. Eu, Alciran Claudio Pedroso, escrivão, digitei e subscrevi.

1058

GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS
Juiz Substituto

R\$ 153,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IMBITUVA
-DIREÇÃO DO FORUM -

EDITAL DE IMPUGNAÇÃO
PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

Pelo presente edital, que será publicado como EXPEDIENTE JUDICIÁRIO, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que achase aberto o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, para impugnação às inscrições ao CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA A10 DO QUADRO DE AUXILIARES DA JUSTIÇA DESTA COMARCA DE IMBITUVA, dos seguintes candidatos inscritos: 1) MARILSE DAS GRAÇAS SILVA, 2) DAMARIS DE MORAIS MORI, 3) IDASIMA SOFIA DE SOUZA BERALDO; 4) ROSENI APARECIDA WOIDELO; 5) ROSILDA APARECIDA ZAROCINSKI; 6) JÓANITA SKREPETZKI; 7) CASSIANO LARA DE LIMA; 8) GLAUCIANE GALVÃO PEREIRA ROVER; 9) MARIA VILMA DALDIM DOS SANTOS; 10) SUELI TERESINHA KAMINSKI DE OLIVEIRA; 11) SILVANA MUZEKA; 12) ROSANA RODRIGUES CUCHARA. Imbituva, 14/12/98. Eu, Alciran Claudio Pedroso, escrivão, digitei e subscrevi.

966

GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS
Juiz Substituto

R\$ 82,00
FAT. 18

COMARCA DE IVAIPORÃ

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE IVAIPORÃ - PARANÁ
CARTORIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Excelentíssima Senhora Doutora Ana Isabel Antunes Mazzotini, Juíza Substituta da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tendo tramitado por esta única Vara Cível, foi requerida e decretada a interdição de Francisco Franco da Silva, brasileiro, solteiro, filho de Osvaldo Pereira de Castro e Maria Castorina, portador de retardo mental severo, tendo sido nomeado curadora Maria Castorina, razão pela qual serão considerados nulos, e de nenhum efeito qualquer ato, avenças ou conservações realizadas sem a assistência do mesmo, conforme sentença de fls. 24/24/v. cujo final segue transcrito: "... Isto posto, e tudo o mais que dos autos constam, julgo PROCEDENTE o pedido, e DECRETO a INTERDIÇÃO de Francisco Franco da Silva, já qualificada no início deste sentença, o que faço com fundamento nos artigos 446 do Código Civil e 1.183 do Código de Processo Civil. Nomeio curadora ao interdito, Maria Castorina, mediante termo de compromisso a ser prestado no prazo de (05) dias, devendo, antes de entrar em exercício, requer a especialização de hipoteca legal, ou comprovar a impossibilidade de fazê-lo (art. 1.187/1.188 do CPC). A presente decisão deverá ser inscrita no Registro de Pessoas naturais e publicada na imprensa oficial, nos prazos de lei. Arbitro os honorários advocatícios em R\$ 200,00 (duzentos reais). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ivaiporã, 11 de novembro de 1.998. (a) Ana Isabel Antunes Mazzotini - Juíza Substituta."

PROCESSO: Autos nº 093/98, de Interdição, em que é requerente Maria Castorina e requerido Francisco Franco da Silva. Ivaiporã, 09 de dezembro de 1998. Eu, Tânia Maria Marchese Messias, empregada juramentada que, digitei e subscrevi.

22.4 e 14

970

Ana Isabel Antunes Mazzotini
Juíza Substituta

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE IVAIPORÃ - PARANÁ
CARTORIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Excelentíssima Senhora Doutora Ana Isabel Antunes Mazzotini, Juíza Substituta da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tendo tramitado por esta única Vara Cível, foi requerida e decretada a interdição de Silvio Alvim Machado, brasileiro, solteiro, filho de Alvim Américo Machado e Alvínia Maria de Jesus, portador de retardo mental severo, tendo sido nomeado curador Antonio Alvim Machado, razão pela qual serão considerados nulos, e de nenhum efeito qualquer ato, avenças ou conservações realizadas sem a assistência do mesmo, conforme sentença de fls. 32/32/v. cujo final segue transcrito: "... Isto posto, e tudo o mais que dos autos constam, julgo PROCEDENTE o pedido, e DECRETO a INTERDIÇÃO de Silvio Alvim Machado, já qualificada no início deste sentença, o que faço com fundamento nos artigos 446 do Código Civil e 1.183 do Código de Processo Civil. Nomeio curador ao interdito, Antonio Alvim Machado, mediante termo de compromisso a ser prestado no prazo de (05) dias, devendo, antes de entrar em exercício, requer a especialização de hipoteca legal, ou comprovar a impossibilidade de fazê-lo (art. 1.187/1.188 do CPC). A presente decisão deverá ser inscrita no Registro de Pessoas naturais e publicada na imprensa oficial, nos prazos de lei. Arbitro os honorários advocatícios em R\$ 200,00 (duzentos reais). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ivaiporã, 12 de novembro de 1.998. (a) Ana Isabel Antunes Mazzotini - Juíza Substituta."

PROCESSO: Autos nº 645/97, de Interdição, em que é requerente Antonio Alvim Machado e requerido Silvio Alvim Machado. Ivaiporã, 09 de dezembro de 1998. Eu, Tânia Maria Marchese Messias, empregada juramentada que, digitei e subscrevi.

22.4 e 14 969


Ana Isabel Antunes Mazzotini
Juíza Substituta

de revelia, isto é, não sendo contestado no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, onde foi alegado, em síntese, o seguinte: Que os autores são possuidores, de um imóvel situado na localidade de AÇUNGUI, neste Município, com área total de 247.324,00m², tendo como confrontantes: AGENIR PASK DE FRANÇA, VALTER GEFFER, JOÃO DE CRISTO GEFFER, ZACARIAS MANOEL ABRAN, JOÃO MARIA DE OLIVEIRA, JORGE ABRÃO MARTINS, OADI MATIAS e HERDEIROS DE CARLOS MATIAS, alegando que somando a posse dos autores data de mais de 20 anos, sendo sempre posse mansa, pacífica e ininterrupta. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e fixado cópia no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura.

Rio Branco do Sul, 18/agosto/1.998.


ELIANE CRISTINA R. PEREIRA
aux. juramentada

33700


MAURO BLEY PEREIRA JUNIOR
Juiz de Direito

COMARCA DE SARANDI

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SARANDI DIREÇÃO DO FÓRUM -

Edital de Abertura de Concurso Público

A Doutora *Carmen Lúcia Rodrigues Ramajo*, MM. Juíza de Direito e Diretora do Fórum da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concurso para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

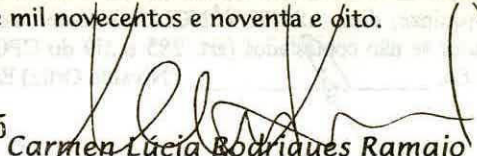
Faz saber a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Titular do Ofício do Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial desta Comarca de Sarandi. O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando deste logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18); b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de (03) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residindo após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da

Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever - se os estrangeiros, os menores de dezoito (18), os que não estiverem quites com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins até o 3º grau, inclusive, do (s) Juiz (es) de Direito e Substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos Titulares do ofícios de Justiça e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para informações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do regulamento de Concursos.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês

de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e oito.

R. 110.00
Par. 17. 1035


Carmen Lúcia Rodrigues Ramajo
Juíza de Direito

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS CARLOS ANTONIO MILIORANÇA E SUA MULHER IONE RIBAS DA ROSA MILIORANÇA. COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de CITAÇÃO dos requeridos CARLOS ANTONIO MILIORANÇA e sua mulher IONE RIBAS DA ROSA MILIORANÇA, nos autos sob n.º 708/97, de AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE, que lhe move AZ IMÓVEIS LTDA., para que no prazo de lei (15 dias), contestem, querendo, e através de advogado, a referida ação, em trâmite perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, e que tem por objeto a rescisão do contrato de compromisso de compra e venda, firmado entre as partes, referentemente ao imóvel consistente no lote de terreno n.º 13, da quadra 02, do loteamento Jardim Bom Jesus de Iguapé, situado no Município de Fazenda Rio Grande, desta Comarca, objeto da matrícula n.º 47.128 da 2.ª Circunscrição Imobiliária desta cidade, bem como a reintegração do autor na posse do imóvel e ainda o desfazimento de quaisquer benfeitorias que porventura tenham sido edificadas no imóvel em questão, ante o não cumprimento com as obrigações contratuais por parte dos requeridos.

Advertência: Presumem-se aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, se não contestados no prazo de lei (Art. 285 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento do requerido e não possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital a ser afixado no lugar de costume do Juízo e publicado pela imprensa, na forma da lei. São José dos Pinhais, 18 de novembro de 1998. Eu, Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei e subscrevi.


MARIA ROSELI GUIESSMANN KREPSKY - JUÍZA DE DIREITO.

33703

COMARCA DE TERRA BOA

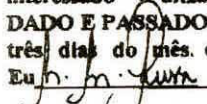
EDITAL DE INTERDIÇÃO DE KAZUO WAKE.

A Doutora LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA, MM. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

FAZ SABER:

PROCESSO: 120/98 - Interdição
REQUERENTES: Mário Wake
REQUERIDO: Kazuo Wake

DATA DA INTERDIÇÃO: Sentença de 13 de outubro de 1998
INTERDITADO: KAZUO WAKE, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 5.538.659-5-PR e da Certidão de Nascimento lavrada às fls. 31, do livro A-81, sob n.º 76.218 do CRC do Município e Comarca de Araçatuba-SP, nascido aos 04 de Julho de 1959, filho de Moriyuki Wake e Yassuko Wake, natural de Araçatuba-SP, residente e domiciliado à Estrada Corumbá, lote 346, em Terra Boa-Pr.
CAUSAS DA INTERDIÇÃO: A interditado é portador de Retardo Mental.
LIMITES DA CURATELA: Para gerir todos os atos da vida civil da interditado.
CURADOR: MÁRIO WAKE, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 665.601-PR, residente e domiciliado à Estrada Corumbá, lote 346 em Terra Boa-Pr.

E, para que chegue ao conhecimento de interessados foi expedido o presente a ser publicado na Imprensa local e no Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, pelo interessado afixado por cópia na sede deste Juízo, no quadro de editais deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e noventa e oito. Eu,  (Marlene Marquesini Puzzi), Escrivã, subscrevi e digitei.

22. 4 e 14


LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA
Juíza de Direito

1005